



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
LPD - CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**



**RESOLUÇÃO N 1 / 2020 - CECOMLP (11.01.32.13.01)**

**N do Protocolo: 23062.019336/2020-79**

**Leopoldina-MG, 14 de agosto de 2020.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS -  
CAMPUS LEOPOLDINA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CCECOMLP-01/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a oferta de atividades síncronas das disciplinas do Curso de Engenharia de Computação Campus Leopoldina no período de Ensino Remoto Emergencial - ERE

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi discutido na 11ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação Campus Leopoldina, realizada em onze de agosto de 2020, e considerando:

1. a Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020 que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da doença COVID-19;
2. a Resolução CGRAD 09/20, de 21 de julho de 2020 que estabelece os princípios

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 14/08/2020 e o código de verificação: 1d552d81df



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
LPD - CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



**RESOLUÇÃO N 1 / 2020 - CECOMLP (11.01.32.13.01)**

**N do Protocolo: 23062.019336/2020-79**

**Leopoldina-MG, 14 de agosto de 2020.**

- fundamentais para a oferta de disciplinas na forma modular nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG, no período de Ensino Remoto Emergencial - ERE;
3. a Resolução CGRAD 19/20, de 29 de julho de 2020 que estabelece os princípios fundamentais para a oferta de atividades síncronas nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial;
  4. a Resolução CGRAD 22/20 de 05 de agosto de 2020 que estabelece as diretrizes e as recomendações para as Atividades Avaliativas a serem aplicadas durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE) para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da COVID-19;
  5. a Resolução CGRAD 24/20, de 06 de agosto de 2020 que estabelece, ad referendum, o registro de frequência nas disciplinas dos cursos de Graduação do CEFET-MG durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que no mínimo 25% e no máximo 50% da carga horária de cada disciplina ofertada ao curso de Engenharia de Computação seja utilizada em atividades síncronas.

**Art. 2º** - Estabelecer que cada atividade síncrona deverá ter um período mínimo de 25 minutos e um período máximo de 50 minutos.

*(Assinado digitalmente em 14/08/2020 22:42 )*

**ANDERSON GRANDI PIRES**

*COORDENADOR*

*Matricula: 3351868*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 14/08/2020 e o código de verificação: 1d552d81df